



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.551/2003

***“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
SEMANA DO IDOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a “Semana do Idoso” no município de Várzea Grande a ser comemorada na última semana do mês de fevereiro.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 23 de abril de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL